



INDICAÇÃO N.º 004/2022 01/SBOL

Senhor Presidente:

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal, o seguinte:

INDICAÇÃO

Sugere ao Executivo Municipal a inclusão do artigo 209 da Lei Federal n.º 8.112/1990 na Lei Municipal n.º 1.991/91 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Justificativa:

A presente indicação, sugere a inclusão de artigo na Lei Municipal n.º 1.991/91 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em relação a licença gestante, no que tange a amamentação do filho, até a idade de 06 (seis) meses, sendo permitido a lactante o direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Maiores esclarecimento serão prestados em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.

Vereador Sergio Batista Oliveira de Lima,
PTB.